



LEI Nº 3.748/2022

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono aos servidores da Câmara Municipal de Alegre – ES, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago no mês de dezembro de 2022, aos servidores efetivos ativos, inativos e comissionados.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei não incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 13 de dezembro de 2022.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal